LEI Nº 7919 DE 19 DE JULHO DE 2010.

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS NO BAIRRO ONDINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA AO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sete Lagoas autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno constante dos lotes 01 ao 13 da quadra A14, medindo 9.818,80m² (nove mil, oitocentos e dezoito metros e oitenta centímetros quadrados), situada no Bairro Ondina Vasconcelos de Oliveira, conforme croqui e memorial descritivo, em anexo, que fazem parte desta Lei.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto na alínea "a", inciso I do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, a donatária deverá cumprir as seguintes condições:

I - utilizar o imóvel para construção e instalação de Escola Estadual;

II - as obras a serem edificadas deverão estar concluídas no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º O não cumprimento do disposto no artigo anterior ou a extinção da finalidade da doação, importará em imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Único - No caso de existência de benfeitorias no imóvel, à época da reversão, as mesmas se incorporarão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da doação do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 5º A escritura de doação deverá conter os encargos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de julho de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

RICARDO LÚCIO SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 107/2010 de autoria do Poder Executivo)